



CONTRATO Nº. 510/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.086/2023.
PROCESSO Nº.235/2023.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA NEGRELI & CIA LTDA.

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NEGRELI & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Dourados, 163 – Centro no município de Naviraí-MS, CEP 79950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 04.056.108/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP-MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Jateí, nº 127 – Centro, representa a **CONTRATADA** o Sr. **Cornelio Negreli**, brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do CPF/MF nº 421.454.651-20 e Cédula de Identidade RG408.667 SEJUSP-MS residente e domiciliado a Rua Helio. Nº262 - Jardim Uniã no município de Naviraí-MS, CEP 79950-000.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 235/2023**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa nº 086/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 510/2023**, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a “**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A CAMPANHA "IPTU-2023 EM DIA, DÁ PRÊMIOS", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 326/2023.**”

1.1.1 – Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto licitado e imediata reparação pela **CONTRATADA**. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 091/2005.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 – Entregar com pontualidade os produtos solicitados.

2.1.2 – Deverá possuir selo do **INMETRO**.

2.1.3 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.4 – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

2.1.5 – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.1.6 – Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.

2.1.7 – Deverá ser entregue no local indicado em ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.

2.1.8 – A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal.

2.1.9 – A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.1.10 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.1.11 – A **MOTOCICLETA** será solicitada e deverá ser entregue no seguinte estado: zero-quilômetro sem uso anterior, entende-se “novo” os automóveis/veículos(geral) antes de seu registro e licenciamento, a Deliberação CONTRAN n ° 64/2008.

2.1.12 – A **MOTOCICLETA** deverá ser fabricado em 2023/2024 além de ter todos os itens de segurança previsto no Código Nacional de Trânsito.

2.1.13 – A **MOTOCICLETA** deverá ser fabricação Nacional/MERCOSUL.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

2.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Receita e deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

3.1.1 – O produto que for rejeitado pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.1.2 – A empresa vencedora fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos produtos que venha a causar danos ao bom funcionamento e planejamento da Contratante.

3.1.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos quando solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.1.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.1.4.1 – O produto licitado deverá ser entregue conforme termo de referência, e ser acompanhado pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, guardando a regularidade garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.1.4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 15.690,00 (quinze mil seiscientos e noventa reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	27636	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETE CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	YAMAHA	UN	1,00	15.690,00	R\$ 15.690,00

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

4.7.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

Órgão/Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0110	4	129	515	2	65	339031000000	9286

Observação: Conforme autorizado pela Lei nº 2.464 de 06 de Setembro de 2022, onde permite ao Poder Executivo a doar prêmios, por meio de concurso para os contribuintes do IPTU, referente ao exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado **“ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”**.



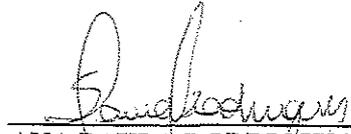
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

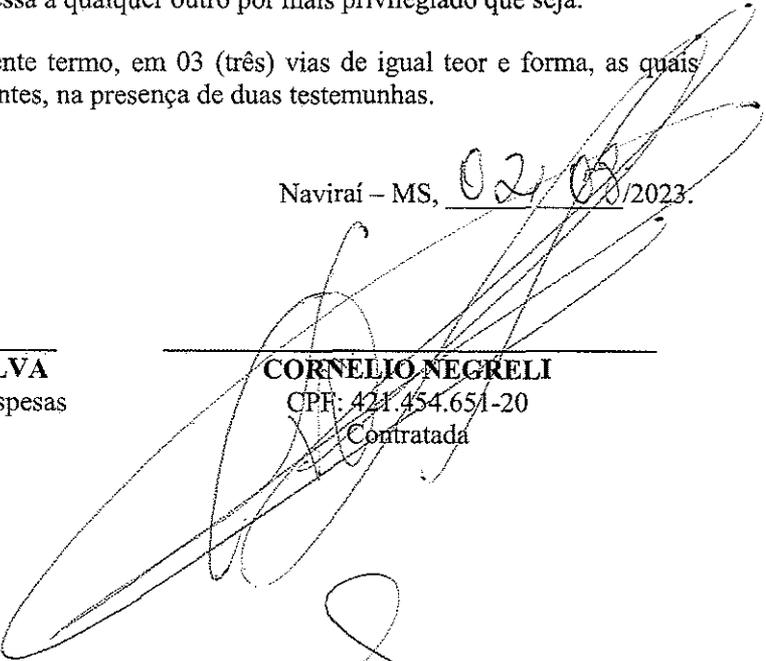
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 02/08/2023.


 ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
 Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº. 002/2021
 Contratante


 CORNELIO NEGRELI
 CPF: 421.454.651-20
 Contratada

Testemunhas


 ARLES BASÍLIO RAMIRES
 Servidor Público Municipal
 Matrícula 9398-0


 MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
 Servidora Pública Municipal
 Matrícula 8213-9

PROCESSO Nº 86 / 2023 – PREGÃO Nº 34 / 2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041 / 2023 . FAVORECIDO: **MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PREDIAL E VEICULARES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.457,00** – DOTAÇÃO: 01.04.041220401.2.080.3390.39.00.00 - FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS - ORDENADOR DE DESPESAS FISCAL DE CONTRATO: RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAÚJO – MATRÍCULA: 6338-0
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 25/07/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 25/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 25/2023

Processo Seletivo nº 001/2022 Decreto nº 76 de junho de 2023.

Partes : Município de Naviraí – MS e **ELISEU BARAXIO DE SOUZA** – classificado em 2º Lugar.

Objeto: VIGIA , carga horária 40h semanais, para atuar não CRAS Jardim Paraíso equipamentos da Assistência Social, Vigência: De **05/08//2023** e término **05/08//2024**.

Assinam: Lucinéia Pulquerio Garcia Franciscatti - Gerente Municipal de Assistência Social e **ELISEU BARAXIO DE SOUZA**.

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2023.

CONTRATO: 510/2023 – **PROCESSO:** 235/2023 – **PDISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 086/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: **NEGRELI & CIA LTDA**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A CAMPANHA “IPTU-2023 EM DIA, DÁ PRÊMIOS”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 326/2023.”

PRAZO DE VIGÊNCIA : 02/08/ 20 23 a 31/12/ 20 23 .

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R\$ 15.690,00 (quinze mil seiscentos e noventa reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO: 01.10.00 04.129 0515 2.065 - 3.3.90.31.00.00.00 (R9286).

ASSINAM: Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021,(pela contratante) e Cornelio Negreli (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marlete Florian Rabello; Matrícula: 7718-6 e Cláudia Iana Volpato; Matrícula: 3749-4.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/ 20 23 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5002/2023

PROCESSO Nº 149 /2023 – PREGÃO Nº 55 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54 /2023 . FAVORECIDO: **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **60.756,90** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.035.3390.30.00.00– M ARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6

TANIA REGINA DE MORAES – MATRÍCULA: 3025-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5001/2023

PROCESSO Nº 149 /2023 – PREGÃO Nº 55 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54 /2023 . FAVORECIDO: **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS , EM ATENDIMENTO



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº.510/2023.

PROCESSO Nº.235/2023.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.086/2023.
EMPRESA: NEGRELI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 04.056.108/0001-57

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A CAMPANHA "IPTU-2023 EM DIA, DÁ PRÊMIOS", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 326/2023."

Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF nº 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, nº 127 – Centro, no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de **Fiscal do Contrato nº. 510/2023.**

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Receita	Marlete Florian Rabello	7718-6	Cláudia Celina Volpato	3749-4

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização
- V – Atestar a entrega dos materiais, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

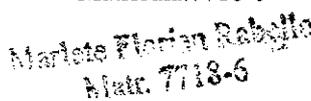
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 02/08/2023.


ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2021


MARLETE FLORIAN RABELLO
Fiscal Do Contrato
Matrícula:7718-6


Marlete Florian Rabello
Matr. 7718-6


Cláudia Celina Volpato
Ger Núcleo Fisc. Tributos
Matrícula nº 3749-4
Suplente de fiscal do contrato
Matrícula: 3749-4